





















































































Brasília/DF, 29 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador da República Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica que ampara a solicitação de urgente devolução da Medida Provisória nº 1.202/2023 para republicação pelo Poder Executivo, sem os itens que tratam da desoneração da folha dos setores.

Senhor Presidente,

As entidades signatárias, representantes dos setores de mão de obra intensiva contemplados pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), vêm, por intermédio deste expediente, pleitear a V. Exa. a devolução ao Poder Executivo da MP Medida Provisória nº 1.202/2023, visando sua republicação sem os itens que tratam da desoneração da folha dos setores, respeitando decisão soberana do Congresso Nacional.

A desoneração da folha é uma importante política pública com amplo apoio Congresso Nacional. Por iniciativa do Poder Legislativo, o PL 334/2023 foi apresentado e respeitou todos os trâmites, permitindo o devido debate. Com a derrubada do Veto 38 pela grande maioria dos parlamentares, a Lei nº 14.784 de 27 de dezembro de 2023 foi promulgada.



No dia seguinte após a promulgação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14.784 foi editada a MP 1202/2023 que, entre outras medidas, "revoga" a referida Lei. Na prática a Medida Provisória está sendo usada como uma forma de segundo veto não previsto na Constituição Federal. O Poder Executivo estaria "derrubando a derrubada do veto". A Medida Provisória tem como finalidade promover ato do Poder Executivo com efeitos de lei por conta da natural demora do processo legislativo, em situação de relevância e urgência, e não para revisar uma lei que acaba de ser construída, dentro do rito correto e ampla discussão.

Caso o Congresso Nacional acate tal situação, isso poderia resultar em ampla insegurança jurídica, pelo uso de MPs em diversas outras situações nos mais diversos temas, esvaziando a competência do Poder Legislativo.

Diante disto, tomamos a liberdade de encaminhamos em anexo Nota Técnica do escritório Sacha Calmon Advogados que corrobora os argumentos acerca dos problemas e inconstitucionalidade da Medida Provisória 1202/2023 e que suportam a urgente devolução ao Poder Executivo para que possa, pelo menos, republicá-la suprimindo os trechos referentes à desoneração da folha dos setores.

Além da indignação dos setores, importante reforçamos também a grave insegurança e o elevado risco aos empregos durante eventual tramitação da MP. Diante do elevado aumento de carga tributária sobre o emprego de todos os setores contemplados, é provável que as empresas sejam forçadas a fazer ajustes em seus quadros e em seus investimentos, o que poderá provocar demissões em massa no primeiro trimestre de 2023.

Importante também lembrar que o Congresso Nacional, em 20/12/2023 publicou a Emenda Constitucional nº 132 (PEC 45/2019 da reforma Tributária), estabelecendo que o Poder Executivo deverá encaminhar em até 90 dias "**PROJETO DE LEI** que reforme a tributação da folha de salários". Este é o caminho adequado para discussão do tema, respeitando o devido processo legislativo.

Face ao exposto e diante da sensibilidade de V.Exa. à grave situação, solicitamos que o **Congresso Nacional proceda a imediata devolução da Medida Provisória 1.202/2023**, para sua adequação, afastando tamanha insegurança e os problemas que já está causando.

Valemo-nos do ensejo para renovar as expressões do nosso maior apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Abes - Associação Brasileira das Empresas de Software

Abert - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão

Abicalçados - Associação Brasileira das Indústrias de Calçados

Abimaq - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

Abisemi - Associação Brasileira da Indústria de Semicondutores

Abit - Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção

ABOL - Associação Brasileira de Operadores Logísticos

ABPA - Associação Brasileira de Proteína Animal

Abratel - Associação Brasileira de Rádio e Televisão

Abranet - Associação Brasileira de Internet

Abrava - Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento

ABT - Associação Brasileira de Telesserviços

Abrainc - Associação Brasileira de Incorporadores Imobiliárias

ANER - Associação Nacional de Revistas

ANJ - Associação Nacional de Jornais

ANPTrilhos - Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos

Assespro – Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

Brasscom - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais

CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção

CICB - Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil

Conexis Brasil Digital – Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal

CONTIC - Confederação Nacional da Tecnologia da Informação e Comunicação



FABUS - Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus

Fenaert - Federação Nacional das Empresas de Rádio e TV

Fenainfo - Federação Nacional das Empresas de Informática

Fenajore - Federação Nacional das Empresas de Jornais e Revistas

Feninfra – Federação Nacional de Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e de Informática

IGEOC - Instituto Gestão de Excelência Operacional em Cobrança

NTC&Logística - Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística

NTU - Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos

OCB - Organização das Cooperativas do Brasil

P&D Brasil - Associação de Empresas de Desenv. Tecnológico Nacional e Inovação

SEPRORGS - Sindicato das Empresas de Tecnologia de Informação e Processamento de Dados do Rio Grande do Sul

Sinditêxtil - Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo

Sinicon - Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada